

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.221
de 04 de Dezembro de 1998.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICIPIO DE
DUMONT, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1999.**

O Dr. Eduardo Luiz Lorenzato, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Dumont, para o exercício financeiro de 1999, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$. 3.950.000,00 (Três milhões, novecentos e cinquenta mil reais).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas na forma da legislação em vigor e das especificações constante do Anexo 2, e de acordo com os seguintes desdobramento:-

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	R\$	284.000,00	
1.2 - Receita Patrimonial	R\$	8.000,00	
1.5 - Receita Industrial	R\$	270.000,00	
1.7 - Transferências Correntes	R\$	3.265.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	R\$	<u>73.000,00</u>	R\$3.900.000,00

2 - RECEITA DE CAPITAL

2.1 - Operações de Crédito	R\$	20.000,00	
2.2 - Anienação de Bens	R\$	10.000,00	
2.4 - Transferências de Capital	R\$	<u>20.000,00</u>	R\$50.000,00

TOTAL DA RECEITA R\$3.950.000,00

I - POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	R\$	186.000,00
03 - Administração e Planejamento.....	R\$	966.000,00
07 - Educação e Cultura.....	R\$	1.134.000,00
08 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	434.000,00
09 - Saúde e Saneamento	R\$	897.000,00
10 - Assistência e Previdência.....	R\$	153.000,00
11 - Transporte	R\$	<u>180.000,00</u>

TOTAL DA DESPESA R\$ 3.950.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO

II - POR PROGRAMAS

01 - Processo Legislativo.....	R\$	186.000,00
07 - Administração	R\$	588.000,00
08 - Administração Financeira	R\$	378.000,00
41 - Educação da Criança.....	R\$	172.000,00
42 - Ensino Fundamental.....	R\$	777.000,00
43 - Ensino Médio	R\$	55.000,00
46 - Educação Física e Desportos.....	R\$	130.000,00
57 - Habitação	R\$	10.000,00
58 - Urbanismo	R\$	266.000,00
60 - Serviços de Utilidade Pública.....	R\$	158.000,00
75 - Saúde	R\$	548.000,00
76 - Saneamento	R\$	349.000,00
81 - Assistência	R\$	123.000,00
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.....	R\$	30.000,00
88 - Transporte Rodoviário.....	R\$	180.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	R\$	3.950.000,00

III - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes.....	R\$	3.414.400,00
Despesas de Capital	R\$	535.600,00
TOTAL DA DESPESA.....	R\$	3.950.000,00

IV - POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO

Poder Legislativo

1.1 - Corpo Legislativo.....	R\$	125.000,00
1.2 - Secretaria da Câmara.....	R\$	61.000,00

Poder Executivo

2 - Gabinete do Prefeito e Dependências	R\$	121.000,00
3 - Prefeitura Municipal.....	R\$	845.000,00
7 - Educação e Cultura.....	R\$	1.134.000,00
8 - Habitação e Urbanismo.....	R\$	434.000,00
9 - Saúde e Saneamento.....	R\$	897.000,00
10 - Assistência e Previdência.....	R\$	153.000,00
11 - Transporte.....	R\$	180.000,00
TOTAL DA DESPESA.....	R\$	3.950.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º. - Fica o Executivo autorizado a:-

- a - realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da receita estimada, nos termos da legislação vigente;
- b - abrir créditos suplementares até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa orçada, nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64;
- c - redistribuir quando necessário parcelas de dotações de pessoal de uma para outra unidade orçamentária de conformidade com o artigo 66 da Lei Federal nº 4.320/64;
- d - os recursos correspondentes as dotações orçamentárias destinados a Câmara Municipal, Órgão do Poder Legislativo, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, pelos seus respectivos duodécimos mensais, assim compreendidos também os créditos suplementares.

Artigo 5º. - As entidades beneficiadas com auxílios e subvenções constantes deste orçamento, somente poderão receber as importâncias que lhe são destinadas depois de tomadas e aprovadas pelo Chefe do Poder Executivo as conta de auxílios e subvenções concedidos no exercício anterior, com fundamento no parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - O Poder Executivo submeterá a apreciação da Câmara Municipal a distribuição de verbas referente a auxílios e subvenções as entidades assistenciais e filantrópicas.

Artigo 6º. - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1999, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUMONT
aos 04 de Dezembro de 1998

DR. EDUARDO LUIZ LORENZATO
= PREFEITO MUNICIPAL =

Publicada e Registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal, na data supra, afixada no lugar de costume.

Elena Maria Alves Lorenzato
Secretária